



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 301/76**

De 02 de setembro de 1976

(Que abre um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento das Merendeiras).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO,  
Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz / saber que a Câmara Municipal De- / cretou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a cobertura de vencimentos das Merendeiras / contratadas.
- Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão classificadas da seguinte maneira:  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Pessoal civil  
Vencimentos das Merendeiras... Cr\$ 10.000,00
- Art. 3º - Para cobertura do presente Crédito Especial, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Obras Públicas  
Construção de salas de aula de 1º Grau .....  
..... Cr\$ 10.000,00
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições / em contrário.
- Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 02 de setembro de 1976.

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Registrada na Sec. da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume e arquivada no cartório Local.

JOSÉ TAKASHI SAKAMOTO

Resp.p/ Expediente